



Câmara Municipal de Afonso Cláudio

Praça da Independência, s/n — Tel. 735-1234
CEP: 29.600 — Afonso Cláudio — Esp. Santo

AUTÓGRAFO DA LEI Nº 1.157/89.

REVOGA LEI MUNICIPAL Nº 1.052/86.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, TENDO APROVADO A LEI MUNICIPAL Nº 1.157 DE 30.08.89, ENCAMINHA AO SR. PREFEITO MUNICIPAL PARA QUE SE CUMPRA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Nº 1.052, de 1º de Agosto de 1986.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
AFONSO CLÁUDIO, 30 DE AGOSTO DE 1989.

ITAMIR DE SOUZA CHARPINEL

PRESIDENTE

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a presente Lei nº 1.157/89

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, em 08 de setembro de 1989

Selada e publicado

Em 08.09.89

EDMUNDO FAFA
Assessor Legislativo

Prefeito